

**LEI Nº 1.102/2017**

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Macaparana para o exercício de 2017.

O Prefeito do Município de Macaparana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete ao poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Macaparana, para o exercício de 2017.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do município de Macaparana, para o exercício de 2017, um crédito adicional especial no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

ADICIONAL

Código	Descrição	Fonte	Valor
02.13	Fundo Municipal de Assistência Social		
083630215.2306	Implantação do Programa Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS		
3190.04.00	Contratação por tempo determinado	16	56.300,00
3190.13.00	Obrigações Patronais - INSS	16	16.700,00
3390.14.00	Diária Civil	16	7.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	16	10.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	16	10.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	16	10.000,00
02.12	Fundo Municipal de Saúde		
103010428.1148	Construção de uma Academia da Saúde		
4490.51.00	Obras e Instalações	28	125.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	13	125.000,00
103010428.2269	Equipar a Estratégia Saúde da Família		
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	09	50.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	18	10.000,00
	SOMA		420.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – As contratações por tempo determinado de que trata o Art. 2º da presente Lei somente serão efetuadas após a devida constatação da inexistência de profissionais aprovados ou classificados em concurso público para as mesmas funções à espera das respectivas nomeações.



Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial referido no artigo anterior serão utilizadas recursos de acordo com artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminados a seguir:

RECURSOS

Código	Descrição	Fonte	Valor
02.12	Fundo Municipal de Saúde		
103020428.2279	Manutenção		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	18	220.000,00
103050428.2282	Vigilância Epidemiológica		
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	18	90.000,00
02.13	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440486.2291	Manutenção		
3390.30.00	Material de Consumo	16	50.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	13	30.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	13	30.000,00
	SOMA		420.000,00


Art. 4º - Fica incluído ao anexo da Lei Municipal nº 1.095 de 08 de novembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2017, as ações acima indicadas.

Art. 5º - Fica incluído no exercício de 2017 ao anexo da Lei Municipal nº 1.095 de 08 de novembro de 2016 que trata do Plano Plurianual, as ações acima indicadas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaparana, 07 de junho de 2017.



Mavial Francisco de Moraes Cavalcanti  
 - Prefeito Municipal -